



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO N. 3.935, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre preços públicos para serviços de pintura de sinalização horizontal e de levantamento planialtimétrico e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 256 e 257, da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 com suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Lagoa Santa de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único - Tabela de Preços Públicos.

**Art. 2º** Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de preços públicos serão executados a requerimento do contribuinte interessado.

**Art. 3º** O valor a título de preço público será aquele disposto no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente ao serviço será efetuado previamente e o comprovante será indispensável anexado a solicitação para que ela possa ser atendida.

**Parágrafo único.** O pagamento dos preços públicos fixados neste Decreto será realizado por meio de guia de arrecadação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 5º** Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda adotar as providências para a cobrança dos preços públicos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 6º** Aplicam-se aos preços públicos os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.